

As moedas e o mapa: fiscalidade e representação política no processo de criação de províncias no Brasil Império, primeira metade do século XIX.

Coins and maps: taxation and politics in the making of Brazilian new provinces, early 19th century.

Vitor Marcos Gregório*

RESUMO



Foram vários os temas de ordem política e econômica apresentados como base argumentativa dos discursos proferidos ao longo dos processos decisórios que culminaram com a criação das províncias do Amazonas e do Paraná, em meados do século XIX. Dentre estes a fiscalidade surgiu com acentuada importância, tendo sido abordado tanto por aqueles que defendiam uma nova organização territorial do Império mediante a criação destas novas províncias, quanto dos que se opuseram a estas propostas. O objetivo deste artigo é, por um lado, apresentar este elemento como indicador da importância da problemática da organização territorial do império como objeto histórico e, por outro lado, como um instrumento privilegiado para alcançar a compreensão do processo de construção e consolidação do Estado nacional monárquico.

Palavras-chave: Províncias. Parlamento. Fiscalidade. Paraná. Amazonas.

ABSTRACT



There was a lot of economic and political questions used as arguments during the decision making process which culminated with the emancipation of Amazonas and Paraná provinces in the mid-nineteenth century. Among them, the fiscality has a great importance, having been approached by those who advocated a new territorial organization through the creation of these two new provinces, as well for those who disagreed these proposals. This paper aims to analyse these element as indicators of the importance of the territorial organization questions as a historical object, and as a important instrument for the comprehension of the monarchical Brazilian State making process.

Keyword: Provinces. Parliament. Fiscality. Paraná. Amazonas.

* Doutor em História pela Universidade de São Paulo. Docente e pesquisador do Instituto Federal do Paraná – Campus União da Vitória. Pesquisador em nível de pós-doc da Universidade Federal de São Paulo.

A criação de novas províncias não foi um fenômeno comum no período imperial brasileiro. A necessidade de ocorrência de debates legislativos nos quais era preciso que a maioria dos parlamentares concordasse com uma medida que, provavelmente, não condizia com os interesses específicos daqueles que os elegeram restringia as possibilidades de que esta manobra institucional pudesse ser realizada com êxito. Este fato contribuiu para que, dos vários projetos referentes a este tema apresentados no parlamento durante a primeira metade do século XIX apenas dois – Amazonas e Paraná - fossem aprovados e convertidos em ações concretas, mesmo assim após anos de discussões e adiamentos.

No que tange a estas propostas em específico, um fato chama a atenção do pesquisador tão logo este aprofunda a análise dos processos decisórios que se seguiram à sua apresentação e defesa no plenário. Este se define pela ocorrência de uma diferença marcante na atuação das bancadas paulista e paraense nos debates analisados: a primeira marcada por uma oposição decidida à emancipação da então comarca de Curitiba; a segunda por um amplo apoio à elevação da comarca do Alto Amazonas ao status de província, demonstrado não apenas pelos representantes do Grão-Pará mas também pelos deputados que haviam atuado como seus presidentes.

Longe de pretender responder de forma definitiva a questão que se apresenta inevitável após a constatação desta diferença de postura (por quê, afinal, paulistas e paraenses atuaram de forma tão distinta com relação a projetos que, a priori, representavam o mesmo para as províncias que os elegeram – a perda de uma comarca até então sob sua jurisdição com sua transformação em uma nova unidade administrativa), meu objetivo com este artigo é apresentar alguns elementos que permitam pensar possíveis explicações para esta indagação a partir do tema da fiscalidade em primeiro lugar, tendo como pano de fundo considerações acerca da questão da representação política parlamentar no período imperial brasileiro¹. Partindo da análise de alguns números referentes à arrecadação da então comarca de Curitiba e, posteriormente, cotejando-os com números similares referentes ao Rio Negro², penso que é possível apresentar alguns questionamentos úteis para a

1 Este texto é parte de um trabalho maior no qual tenho como objetivo principal analisar a questão da representação política parlamentar enquanto elemento central de processos decisórios pautados pela apresentação e discussão de projetos que visavam à criação de novas províncias no período imperial brasileiro. Os resultados mais amplos desta pesquisa estão presentes em minha tese de doutoramento, defendida na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. (GREGÓRIO, 2012).

2 É importante esclarecer que houve uma mudança na denominação da comarca paraense ao longo do período aqui considerado. Inicialmente Rio Negro, é com este nome que ela aparece no primeiro projeto de emancipação apresentado por dom Romualdo Seixas, em 1826, e no projeto apresentado em 1839 pelo também paraense Deus e Silva em substituição ao anterior, adiado indefinidamente após algumas discussões em 1828. Ambas as propostas previam que a nova província mantivesse o topônimo, chamando-se província do Rio Negro. Foi somente durante os debates ocorridos em 1843 que a comarca apareceu com seu novo nome, Alto Amazonas, sendo também esta a ocasião na qual, por sugestão do deputado paraense Bernardo de Souza Franco, a denominação da projetada unidade administrativa foi alterada para Amazonas, com a justificativa que segue: “eu quisera que, em lugar de província do Rio Negro, se denominasse – província do Amazonas – tanto porque, banhada por este imenso rio, dele, e não de um seu tributário deve tomar o nome, como porque tem sua maior população sobre o Solimões, que não é outro senão o Amazonas com nome mudado. Esta designação daria mesmo mais lustre à nova província, e chamaria a atenção do mundo civilizado, que lhe pode fornecer habitantes aproveitáveis” (Anais, 17 maio 1843, p. 213).

compreensão não apenas das dinâmicas específicas do processo de emancipação destas regiões (efetivadas pela lei 592, de 5 de setembro de 1850 – Amazonas; e pela lei 704, de 29 de agosto de 1853 - Paraná), mas também do relacionamento então existente entre as diversas províncias do Império e entre estas e o governo central.

Pouco analisados pela historiografia até o presente momento, os debates em torno da criação de novas províncias constituem um objeto de estudo que pode servir como um instrumento privilegiado para tomada de contato com um contexto em que esteve em jogo a definição do arranjo territorial de um Estado cujo processo de construção ainda não estava concluído. Unanimemente reconhecido pelos atores políticos do século XIX como deficiente, este arranjo foi apresentado como uma herança direta do período colonial sendo passível, portanto, de uma completa revisão de acordo com os princípios mais modernos de organização espacial já adotados parcialmente em países como Estados Unidos e França, além das províncias localizadas às margens do Rio da Prata e de seus tributários (OZOUF-MARIGNIER, 1989; HUBBARD JR., 2009; VITALONE, 2013).

Este reconhecimento, contudo, não implicava necessariamente a adoção de políticas tendentes a remediar o mal diagnosticado. Quaisquer alterações nas relações de forças interprovinciais refletir-se-iam em pontos nevrálgicos do jogo político do Império encontrando por isso, via de regra, pouca receptividade por parte daqueles deputados cujas províncias teriam algo a perder com a medida. Isto porque quanto mais elites regionais estivessem representadas no parlamento maior seria a pulverização das políticas formuladas pelo governo central e, conseqüentemente, dos recursos financeiros a serem por ele distribuídos. Ao mesmo tempo tinha-se como certo que as projetadas novas unidades administrativas necessitariam de auxílio pecuniário durante sua instalação e seus primeiros anos de existência, devendo o mesmo ser fornecido pelo tesouro geral que era abastecido, por sua vez, com os tributos recolhidos nas diversas regiões pelo governo central. Tributos que provavelmente seriam aumentados caso as despesas do Estado imperial também sofressem um acréscimo. Definitivamente, não eram todas as bancadas provinciais que estavam dispostas a arcar com estes ônus em nome daqueles que as elegeram para representá-los.

Simultaneamente ao processo no qual os projetos aqui analisados eram defendidos e combatidos na arena parlamentar, transformações de grande importância tinham lugar no interior do espectro político imperial. Em paralelo aos primeiros debates em torno da proposta de criação da província do Rio Negro apresentada por Deus e Silva no mês de maio de 1840, ocorreriam também as discussões finais em torno da proposta que daria origem à Lei de Interpretação do Ato Adicional, marco central do movimento denominado Regresso. Segundo Jeffrey Needell, a expressão teria sido usada pela primeira vez já em julho de 1835, quando Evaristo da Veiga se valera dela para definir o movimento de oposição ao Ato Adicional que já estava em processo de formação na câmara. O teor do termo seria, então,

acusatório: Evaristo acusava Bernardo Pereira de Vasconcelos de desfazer a maioria moderada para aliar-se com a oposição reacionária (NEEDELL, 2006, p. 350, nota 81). Já segundo Paulo Pereira de Castro tratava-se de um termo auto-referente criado em 1837 pelo próprio Vasconcelos para definir o grupo parlamentar liderado por ele, o qual se opunha às reformas liberais até então implementadas. Como a bandeira deste grupo era proceder a um recuo institucional, como única forma de salvaguardar a integridade do país, chamou-o de Partido do Regresso, denominação que seria posteriormente alterada para Partido da Ordem e, mais tarde, Partido Conservador (CASTRO, 2010, p. 71). Independentemente da origem do termo em si, o Regresso originou-se de um movimento articulado de oposição à regência de Diogo Antônio Feijó, acusado pelos regressistas de ser incapaz de conter as revoltas provinciais. À medida em que as revoltas se sucediam e sua solução parecia mais complicada, aumentava a corrente oposicionista de acordo com uma dinâmica que levaria à renúncia de Feijó e a eleição, para o cargo de regente uno, de Pedro de Araújo Lima, em 1837. O auge do movimento se daria, entretanto, entre 1840 e 1850, período de aprovação de uma série de leis marcadas pela intenção de reorganizar o aparato administrativo imperial. Como uma de suas heranças para as décadas vindouras ficaria a formação dos partidos Conservador e Liberal, cujas bandeiras pautariam muitos dos mais importantes debates nacionais dali em diante mas teriam um menor impacto sobre os processos decisórios em torno da criação de novas províncias no Brasil a partir da divisão das até então existentes.

Comarca do Rio Negro: a pouca renda como argumento

Na primeira vez em que um projeto de criação de uma nova província entrou em debate na Câmara dos Deputados, apenas algumas semanas após o início dos seus trabalhos em 1826, já ficara claro que questões de ordem financeira e fiscal seriam uma constante nos processos decisórios que viriam a seguir. Apresentado brevemente pelo então deputado pelo Grão-Pará dom Romualdo Seixas na sessão de 27 de maio de 1826 (Anais, 27 maio 1826, p. 146-154), a proposta que previa a elevação da comarca do Rio Negro à condição de província emancipada entrou em debate quase dois anos depois, em meados de maio de 1828, e teve na questão do financiamento da projetada unidade administrativa o principal argumento daqueles que a ela se opuseram. Bernardo Pereira de Vasconcelos apontou esta questão já no primeiro dia de discussões. Para ele a criação de cargos públicos como o de presidente, secretário, governador de armas e conselheiros, entre outros necessários para o estabelecimento do novo aparato burocrático provincial, provocaria aumento nas despesas

do Império justamente em um momento no qual havia menos recursos para pagá-las³. A comarca do Rio Negro não teria meios para responder a estes gastos e os mesmos teriam de ser saldados pelas demais províncias, já sobrecarregadas de tributos (Anais, 13 maio 1828, p. 73).

Ao defender esta posição, o então deputado por Minas Gerais deixava claro os termos nos quais se colocaria o debate dali em diante. Se os recursos necessários para a manutenção da projetada unidade administrativa teriam de ser fornecidos pelas demais províncias, seria necessário provar para seus representantes que as mesmas também seriam beneficiadas pela medida. Não bastava argumentar com o desenvolvimento de uma região praticamente abandonada ou com a difícil situação enfrentada por seus habitantes. Apenas a existência de vantagens significativas para todo o país seriam consideradas como dignas do sacrifício exigido.

O problema em torno do financiamento da nova província do Rio Negro foi resultado do processo de maturação do projeto original. No documento oferecido à consideração do parlamento por dom Romualdo Seixas, estava previsto que enquanto esta não tivesse meios para se manter o Maranhão ficaria obrigado a conceder uma pensão anual de doze contos de réis para suprir suas necessidades mais urgentes. Desta forma, o ônus financeiro ficaria concentrado somente sobre uma unidade administrativa que possuía laços históricos importantes com o Grão-Pará, enfraquecendo a oposição dos representantes que se preocupavam com o aumento de impostos em sua região de origem. No período de um ano e meio em que esta proposta permaneceu submetida à comissão de estatística da Câmara dos Deputados este dispositivo foi suprimido, deixando no projeto uma lacuna importante. Embora não seja possível conhecer as causas dessa supressão, suas consequências foram bastante significativas: o surgimento de uma importante oposição à proposta de dom Romualdo Seixas, a qual logrou obter a suspensão por tempo indefinido dos debates de seus dispositivos (Anais, 13 maio 1828, p. 73).

Adiada a proposta de dom Romualdo Seixas em 1828, o tema da emancipação da comarca do Rio Negro voltaria a ser debatido graças a novo projeto apresentado pelo deputado paraense João Cândido de Deus e Silva na sessão de 31 de agosto de 1839 (Anais, 31 agosto 1839, p. 851-852).

Analisado brevemente em algumas sessões de 1840, o projeto seria alvo de acaloradas discussões em 1843, quando novamente argumentos de ordem econômica foram oferecidos como justificativa para a oposição à criação da nova província. Neste sentido, segundo o deputado pela Bahia Ângelo Muniz da Silva Ferraz,

³ É importante lembrar que em maio de 1828 o governo imperial ainda se via às voltas com os últimos desdobramentos da Guerra da Cisplatina, a qual tivera seu início em 1825 e permitia antever um resultado nada favorável ao país após consumir enormes somas do tesouro durante quase três anos. Ao seu término nasceria a República Oriental do Uruguai e ganhariam novo impulso as críticas ao governo de D. Pedro I, agravando uma crise política que aumentaria de proporção até chegar ao desfecho marcado por sua abdicação, em 7 de abril de 1831 (BANDEIRA, 1995, p. 65-80).

Parece-me, sr. Presidente, que nós devíamos ter uma garantia, e que esta garantia devia ser de que, estabelecida a província, as rendas daquele lugar chegariam para fazer face às despesas novamente criadas; mas creio que não chegarão, porque o estado do Rio Negro não é aquele que supomos, não é vantajoso. Não sabemos se o comércio está ali em prosperidade, e se os outros ramos da riqueza pública ali se desenvolvem (Anais, 13 maio 1843, p. 167).

Novamente surgia a constatação de que se a região não tinha meios para se manter sozinha uma vez emancipada, caberia às demais províncias socorrer sua nova “irmã”. Esta ideia não poderia gerar simpatias entre os deputados daquelas localidades cujas populações já se julgavam sobrecarregadas com os tributos do governo central – e todas se encontravam nesta situação. Neste sentido, apontar a falta de meios pecuniários para a sobrevivência da projetada unidade administrativa aparecia como uma estratégia eficiente para enfraquecer o campo dos que apoiavam a medida, tal qual havia ocorrido em 1828.

Se a questão do financiamento da nova província surgia como um obstáculo a recomendar o abandono da proposta na visão de representantes da Bahia, do Rio de Janeiro, de São Paulo e de outras províncias, para aqueles que haviam sido eleitos pelas populações do norte do Império a emancipação era uma medida urgente que devia ser adotada o quanto antes. Apresentada por dois representantes paraenses, ela foi também defendida pelo deputado pelo Maranhão João Antônio de Miranda, que havia presidido a província do Grão-Pará durante alguns meses de 1840 e buscava combater o argumento da inviabilidade econômica da nova unidade administrativa apresentando números que, ao invés, deveriam demonstrar a plena capacidade da comarca do Rio Negro para manter-se uma vez emancipada:

Desta renda [de 250 contos, pertencentes à província do Grão-Pará] 21:000\$ pertencem ao Alto Amazonas, e juntando-se-lhes 28:000\$ de renda geral, e bem assim um conto proveniente de renda com aplicação especial, teremos em resultado 50:000\$. Para formar este cálculo, sirvo-me deste documento, que é o orçamento pelo termo médio das rendas que podem produzir os produtos da comarca, feito em Manaus por empregado que tem direito a ser acreditado (Anais, 17 maio 1843, p. 220).

Os números apresentados pelo ex-presidente do Pará seriam referentes ao período entre 1838 e 1841, quando ainda ocorriam na região sérios conflitos relacionados ao movimento da Cabanagem. Segundo Miranda isso significava que, finda a rebelião, seria lógico esperar que estes números aumentassem consideravelmente podendo chegar a oitenta contos de réis anuais. Esta possibilidade ficava, contudo, condicionada ao estabelecimento de uma “administração zelosa, amiga da prosperidade do país, amiga de glória” na região (Anais, 17 maio 1843, p. 220).

À parte toda a força argumentativa imprimida por João Antônio de Miranda à sua fala, a verdade é que fatos posteriores demonstrariam que o representante do Maranhão possivelmente estava supervalorizando em demasia as possibilidades econômicas da região para o começo de sua existência provincial. Apenas para exemplificar tal constatação, na primeira fala dirigida pela presidência da nova província do Amazonas à sua assembleia legislativa, em 1852, o então presidente Manoel Gomes Correia de Miranda afirmaria que, dos pouco mais de trinta contos de réis presentes nos cofres da província ao final do primeiro semestre daquele ano, um conto e duzentos mil réis eram oriundos de taxas de selos, apenas três contos e oitocentos mil réis eram oriundos de rendas próprias da província e mais de vinte e cinco contos de réis eram oriundos de suprimentos recebidos da província do Grão-Pará. Quanto às despesas, teriam rondado em torno dos vinte e cinco contos de réis para o primeiro semestre de acordo, portanto, com a previsão do deputado João Antônio de Miranda (Falla, 5 setembro 1852, p. 8).

Números que se referem a um período nove anos posterior aos debates aqui analisados, indicando que as previsões de Miranda foram tão otimistas quando apresentadas aos seus colegas em 1843 que, mesmo passado todo este tempo, ainda não haviam se concretizado no início da existência da província do Amazonas. Parecendo perceber o exagero presente nas previsões de seu colega, Bernardo de Souza Franco procurou acrescentar um novo elemento à sua argumentação favorável à emancipação:

[...] e eu repetirei que não vejo razões para que quando elas [as rendas] não cheguem, não deva adiantá-las por alguns anos o Estado, quando há tantas esperanças que dará vasta colheita esta sementeira; quando estas despesas são no interesse geral, e tendem a proteger melhor nossas fronteiras; quando a sorte desgraçada de concidadãos nossos exigem, e com muita urgência, este sacrifício (Anais, 17 maio 1843, p. 213).

O representante paraense retomava uma questão de máxima importância: a defesa das fronteiras do Império. A década de 1840 começara com o recrudescimento das disputas territoriais do Império na região amazônica com as duas maiores potências do século XIX, Inglaterra e França, que transformavam suas ambições territoriais na região em medidas efetivas de ocupação (MEDEIROS, 2006; GÓES FILHO, 2000). Esta situação de extrema tensão que envolveu numerosas trocas de notas diplomáticas, ocupação militar de partes do território brasileiro e o risco real de conflitos armados com tropas britânicas poderia significar o aborto prematuro do processo de construção do Estado nacional brasileiro⁴.

A disputa com a Inglaterra conhecida na historiografia como Questão do Pirára iniciara-se no final da década de 1830, tendo sido formalizadas as pretensões territoriais daquele governo já em 1840, principalmente graças à ação de Robert Herman Schomburgk, geógrafo e explorador alemão naturalizado inglês. Segundo Synesio Sampaio Goes Filho, foi dele a iniciativa de iniciar um movimento na opinião pública britânica em favor da reivindicação da posse sobre toda a região do rio Pirára, localizado na área fronteira entre o império e a Guiana Inglesa. Para Schomburgk, tratava-se de proteger os indígenas da região da ação dos “brasileiros escravizadores”, que em suas palavras não raras vezes recorriam ao trabalho compulsório de indígenas para resolver o problema da falta de mão de obra em toda a província do Grão-Pará⁵. Recorrendo à intervenção do governo inglês, o geógrafo conseguiu que um pastor anglicano, Thomas Yond, se estabelecesse na região iniciando um trabalho de catequização dos indígenas que nela viviam, o que gerou prontas reclamações por parte do governo imperial e deu início a todo o contencioso subsequente (GÓES FILHO, 2000, p. 278-279).

A questão vinha à tona em um momento delicado das relações entre o império e a Inglaterra, marcado por conflitos gerados pela recusa brasileira em renovar os acordos comerciais assinados em 1827 e expirados em 1842, uma decisão que implicava o fim do estatuto de extraterritorialidade entre os dois países e das vantagens tarifárias até então gozadas pelos ingleses. Ao mesmo tempo, persistiam os desentendimentos em torno do tema do tráfico intercontinental de escravos, os quais culminariam no Bill Aberdeen de 1845 e na efetiva supressão desse comércio, em 1850. Em 1843, contudo, a Questão do Pirára foi resolvida de forma provisória com a declaração conjunta do status de neutralidade da

⁴ São vários os documentos que relatam as preocupações da administração imperial e da província do Grão Pará com as movimentações inglesas e francesas em território que se entendia ser brasileiro, e com as consequências que estas poderiam trazer para o conjunto do império. Ofício do presidente da província do Grão-Pará, João Antônio de Miranda, ao ministro dos Negócios do Império, Manuel Antônio Galvão, em 10 de junho de 1840. Arquivo Nacional. Fundo: Ministério do Império. Correspondência do presidente da província do Grão-Pará 1840 [IJJ 110-A]; Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Rodrigo da Silva Souza Pontes, ao ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, em 10 de maio de 1842. Uma representação ao parlamento, redigida pelos habitantes de Macapá e referida por Cândido Mendes de Almeida em um panfleto no qual defende a criação da província de Pinsonia, nos remete ainda ao fato de que também aos habitantes das regiões fronteiriças a situação de disputa provocava desconforto. Representação que à Câmara dos Deputados dirigirão os habitantes da comarca de Macapá. (ALMEIDA, 1873).

⁵ A falta de mão de obra era um problema referido com frequência pelos sucessivos governantes da província, e a disputa pelo trabalho compulsório dos tapuios gerou várias revoltas na região (LIMA, 2008; SPOSITO, 2006; MACHADO, 2010).

região, após chegar-se muito perto da ocorrência de conflitos militares entre soldados dos dois países⁶.

O governo da província do Grão-Pará recebera do Rio de Janeiro, em 14 de fevereiro de 1842, ordens e recursos para reforçar as posições brasileiras na região como resposta à ocupação promovida pela Inglaterra. A situação se revestira, então, de um grau de confrontação tão forte, que o presidente Bernardo de Souza Franco chegou a enviar ao forte de São Joaquim – localizado nas proximidades da área contestada – um destacamento de cem homens e duas peças de artilharia, e a pedir permissão ao governo imperial para realizar um ataque às tropas inglesas. Esta autorização nunca foi concedida, evitando-se dessa forma uma confrontação militar aberta (MEDEIROS, 2006, p. 84). Viviam-se então um contexto internacional marcado por seguidas guerras de conquista promovidas por potências econômicas e militares contra povos mais fracos, o que torna plenamente compreensível o temor, por parte dos políticos imperiais, de que com as movimentações britânicas o país corria um sério risco de se tornar uma possível próxima vítima de seu expansionismo.

Sensação que ganhava ainda maior intensidade na medida em que, ao mesmo tempo em que tinha de lidar com as pretensões inglesas, o governo imperial precisava responder de forma adequada à ocupação militar que a França havia promovido no Cabo Norte, atual Amapá, em 1835. Fruto de disputas territoriais que remontavam ao período colonial, esse ato era uma demonstração clara de que o governo francês não estava satisfeito com o que restara de seu império ultramarino após a derrota de Napoleão Bonaparte, em 1815. O recrudescimento da disputa com o império brasileiro era parte de um contexto mais amplo, que envolvia a retomada da exploração da Guiana francesa a partir de 1820 e a ascensão ao poder de Guizot (1840-1848), que não economizaria esforços para materializar seu projeto de construção do “Segundo Império” colonial francês.

O Amapá seria evacuado parcialmente pelos franceses apenas em 1840, permanecendo ocupada a região localizada defronte à ilha de Maracá. Posteriormente, ficou acordado que a área localizada entre os rios Oiapoque e Araguari permaneceria território neutro até que ambos os governos entrassem em concordância com relação às suas fronteiras – o que também só ocorreria mediante arbitramento, em 1900. O que não impediu que durante toda a década o governo imperial procurasse tomar medidas para ocupar mais efetivamente a região, tanto como forma de prevenir novas invasões por parte da potência europeia, como para evitar a fuga de escravos para o território francês – a escravidão havia sido abolida em todo o império ultramarino em 1848 (MEDEIROS, 2006, p. 95-113).

As consequências advindas de uma guerra contra um desses dois países (ou contra ambos) poderiam ser absolutamente desastrosas, principalmente se for levado em conta que

⁶ A disputa só seria definitivamente resolvida em 1904, mediante arbitramento internacional presidido pelo rei italiano Vittorio Emanuele III.

ela ocorreria simultaneamente a um conflito armado de proporções consideráveis no sul do continente (a revolução Farroupilha ou Guerra dos Farrapos, iniciada em 1835 e que duraria até 1845). Neste contexto, políticas imediatas tinham de ser formuladas, e estas deveriam conter soluções capazes de resolver o problema sem afronta direta às potências estrangeiras.

O fortalecimento das fronteiras – através da colonização e povoamento das áreas próximas⁷ – e a criação de um centro de poder em sua proximidade surgiram como medidas de fundamental importância para a consecução desses objetivos. Dentro dessa miríade de questões, quaisquer despesas que o governo central precisasse fazer para garantir que sua presença fosse mais efetiva em uma região tão ameaçada seriam amplamente justificáveis, de acordo com os representantes da região diretamente atingida pela medida em debate.

Essa argumentação não foi capaz, contudo, de lograr obter o apoio da totalidade dos deputados. Voltando à questão de ordem econômica, o deputado pela Paraíba Joaquim Manoel Carneiro da Cunha afirmou duvidar que com uma renda total de cinquenta contos de réis a nova província teria condições de se manter sozinha, como defendiam Miranda e Souza Franco (Anais, 18 maio 1843, p. 240). Por sua vez o deputado por Pernambuco Venâncio Henriques de Rezende foi ainda mais longe, questionando a forma pela qual essa suposta renda de cinquenta contos de réis seria obtida pela nova unidade administrativa:

Mas, segundo tenho ouvido, como são essas rendas produzidas? Uma pessoa muito conhecedora do lugar, muito influente, me disse: - no Pará dá-se um tanto de farinha a um índio para se meter no mato; esse índio vai e traz uma grande porção de salsaparrilha, de baunilha, e outras espécies, faz o material do comércio de alguns especuladores. [...] Portanto esta produção de direitos é mais tirada espontaneamente da natureza do que da indústria do homem; e daqui quero concluir que a renda, na minha opinião o primeiro elemento, neste caso não prova o desenvolvimento da população do Pará (Anais, 19 maio 1843, p. 260).

Não bastava mostrar que a comarca tinha meios financeiros suficientes para se manter uma vez tornada província: era necessário que essa renda fosse proveniente de atividades regulares, produtivas, civilizadoras. Só assim ficaria comprovado que, além do dinheiro, a região possuía pessoal habilitado e em número suficiente para ocupar todos os cargos públicos que viriam a ser criados. Afinal, para Rezende de nada adiantaria o Rio Negro

⁷Uma das estratégias para impulsionar a colonização não apenas desta região, mas de várias áreas do interior do país, começaria a ser colocada em prática pelo governo central alguns anos mais tarde: a criação de presídios e colônias militares em áreas próximas das fronteiras externas, ou ao longo do leito de rios importantes para o comércio com os principais centros do império (OLIVEIRA, 2013).

possuir “entre 50 mil e 60 mil índios selvagens” como afirmava Souza Franco (Anais, 17 maio 1843, p. 212). Se, na formação da assembleia legislativa que haveria de representar a região não houvessem vinte e um homens preparados para o cargo de representação para o qual seriam eleitos, o caos político se instalaria na região (Anais, 13 maio 1843, p. 168).

Na ótica dos opositores à emancipação do Alto Amazonas uma comarca com pouca renda, pequena população e apenas sete cadeiras de primeiras letras - nenhuma provida de professor (Anais, 13 maio 1843, p. 213; FRANÇA, 1997) - não tinha como figurar entre as províncias do Império. Principalmente se para isso fosse necessário criar novas despesas que teriam de ser cobertas pelo tesouro geral. O momento era de crise econômica tal como em 1828, e não havia por parte destes deputados nenhuma boa vontade em contribuir financeiramente para a sobrevivência da nova unidade administrativa se isso significasse aumento de impostos para as províncias que representavam.

Sua posição mostrou-se, contudo, minoritária e não impediu a aprovação da proposta de criação da já renomeada província do Amazonas na sessão de 19 de junho de 1843, com seu posterior envio para realização de debates no Senado (Anais, 19 junho 1843, p. 660). Nesta instância parlamentar o processo decisório ocorreu ao longo do primeiro semestre de 1850, baseado nos mesmos argumentos já desenvolvidos na Câmara dos Deputados (inclusive com a mesma clivagem baseada em interesses distintos das deputações provinciais) e culminando com nova aprovação em votação e com a sanção imperial à lei 592, finalmente promulgada em 5 de setembro. Não houve, nessa instância parlamentar, apresentação ou desenvolvimento de novas ideias acerca da questão fiscal em seu vínculo com a criação de novas províncias. O mesmo não ocorreria com o projeto que versava sobre a emancipação da comarca paulista de Curitiba, também analisado em 1843 em debates nos quais preocupações de ordem econômica mais uma vez estiveram presentes. Estas foram apresentadas, defendidas e refutadas, contudo, em um sentido bastante diverso do analisado até aqui.

Comarca de Curitiba: a grande renda como argumento

No processo decisório acerca da emancipação da comarca do Rio Negro, surgiu como uma constante a ideia segundo a qual a medida proposta seria o melhor remédio para vários males que afligiam a região. Entre eles estavam: a distância que a separava do centro de poder mais próximo – Belém; a dificuldade de administração do território, como uma consequência dessa distância; a necessidade de pacificar toda a província, ainda vítima dos últimos enfrentamentos da Cabanagem; o definhamento do comércio, da indústria e, como

resultado, das finanças da comarca – cuja renda não refletiria seu potencial econômico; a falta de população que a ocupasse satisfatoriamente; e a necessidade de fortalecer as fronteiras externas da região.

Alguns destes argumentos também foram aplicados nos debates sobre Curitiba, ainda que sob contestações. Estiveram neste caso a existência de fronteiras externas que precisavam ser fortalecidas; a distância que separava a comarca da capital da província; e a necessidade de lidar com movimentos armados nas proximidades da região – a revolução Farroupilha e, no contexto específico de 1842, a revolta Liberal iniciada em Sorocaba (HÖRNER, 2005). Outros apareceram, contudo, em um sentido completamente diverso, mesmo sob a ótica dos que defenderam a criação da nova província. Neste sentido Carlos Carneiro de Campos, membro da bancada de São Paulo que formulara e apresentara o projeto que ora era discutido, e Joaquim José Pacheco, outro representante dos paulistas que se empenhou pela emancipação em 1843 (desde que a ela se seguisse a adoção de medidas que compensassem a divisão proposta⁸), apresentaram uma série de dados a seus colegas cujo teor central pode ser depreendido da seguinte passagem, proferida por Pacheco:

[...] se se recorrer às memórias ou alguma coisa que se tem escrito a respeito, ver-se-á que a comarca tem população suficiente para ser elevada à província. Aqueles que propugnam por essa idéia dizem que a comarca tem 70.000 habitantes e mais; porém concedamos que tenha 60, 50.000 almas mesmo, entendo que ainda neste caso a comarca deve ser elevada á província (Anais, 2 junho 1843, p. 474).

É difícil saber ao certo a real dimensão da população da comarca, dadas as já conhecidas imprecisões existentes nos levantamentos parciais realizados até o período considerado. Mas o quadro seguinte permite ter uma ideia aproximada de seus números desde que seja tomado o cuidado de considerá-los apenas como uma ferramenta indicativa, uma vez que as únicas fontes disponíveis estão sujeitas a uma série de fatores que atentam contra sua exatidão⁹:

8 Dentre as medidas exigidas por Pacheco a título de compensação pela perda territorial, de população e rendas que São Paulo iria sofrer com a emancipação de sua quinta comarca, a principal era a transferência da comarca mineira do Sapucaí para a jurisdição paulista, tema que acirrou os ânimos não apenas em 1843 mas também na retomada dos debates na Câmara dez anos depois e contribuiu, no primeiro destes casos, para o adiamento dos debates por tempo indeterminado (GREGÓRIO, 2012, p. 395-413).

9 Como o primeiro censo geral foi realizado apenas no início da década de 1870, nos períodos anteriores as estimativas populacionais eram feitas com base, fundamentalmente, em registros de batismo, casamento e eleitorais. Estas fontes trazem consigo os inconvenientes decorrentes de não alcançarem toda a população, deixando de fora indígenas e habitantes das regiões mais distantes ou, mesmo, de algumas das localidades mais pobres das cidades. A estas pessoas,

Quadro 1- População da comarca de Curitiba, 1721-1854

ANO	POPULAÇÃO (NÚMERO DE PESSOAS)
1721	3.400
1772	7.627
1800	21.843
1816	27.097
1822	32.678
1836	42.890
1847	47.950
1854	62.258

Fonte: Beloto (1990, p. 80).

No período compreendido entre a independência e a criação da província do Paraná (1853), a população residente naquele que viria a ser o seu território praticamente dobrou (foi de pouco mais de 32 mil habitantes para pouco mais de 62 mil), sugerindo que havia atrativos suficientes para que famílias desejassem lá se estabelecer. Ainda que apenas indicativos, estes números permitem perceber que se no Rio Negro havia escassez de população, fazendo com que um território enorme ficasse praticamente desocupado de habitantes considerados civilizados (ao menos de acordo com os argumentos dos parlamentares favoráveis à criação daquela província), esta não era uma questão a ser resolvida para os que pugnavam pela emancipação de Curitiba. Nesta comarca o progresso já estava estabelecido, sob seu ponto de vista. O que se tornava necessário era fazer com que esta situação favorável se tornasse ainda mais notável, algo impossibilitado pelas políticas restritivas adotadas pelo governo sediado em São Paulo.

A plausibilidade destas colocações e da importância acentuada da comarca de Curitiba para a província de São Paulo são indicadas pelo fato de que as mesmas não foram contestadas pelos opositores da emancipação, mas sim foram tomadas como verdadeiras e utilizadas para argumentar contra a adoção desta medida. José Manuel da Fonseca, também deputado por São Paulo e um dos mais resistentes opositores ao seu desmembramento, afirmou neste sentido:

geralmente, era dificultado o acesso a esta e outras atividades civis e religiosas, o que as excluía do registro populacional (LUNA; KLEIN, 2005).

Mas, se vós confessais que a comarca de Curitiba prospera tanto, que a sua renda e a sua população tem aumentado debaixo do governo que tem, porque quereis mudar esse governo? [...] Eu não sei, Sr. Presidente, se devemos preferir uma província grande a duas pequenas: São Paulo apenas faz em circunstâncias ordinárias as suas despesas gerais: subdividida a província, fará ela essa despesa? A nova província o fará? Tendo nós uma província que nada custa ao Tesouro, preferimos ter duas que vivam à custa da União, á custa do Tesouro? (Anais, 30 maio 1843, p. 414).

Fonseca foi secundado por seu colega, também representante de São Paulo, Joaquim Otávio Nébias. Segundo este deputado, as rendas provinciais mostravam-se superavitárias unicamente por conta dos valores recolhidos na barreira do Rio Negro, localizada na divisa entre a comarca de Curitiba e Santa Catarina¹⁰. Neste sentido, retirar dos paulistas esta fonte de rendimentos seria desastroso, uma vez que sua arrecadação já estaria diminuindo continuamente por razões variadas, obrigando sua administração a fazer uso constante do capital de reserva. Emancipar Curitiba significaria reduzir São Paulo, nas palavras deste parlamentar, a uma “província mendicante” (Anais, 31 maio 1843, p. 440).

De acordo com este argumento, enquanto parte integrante da economia de São Paulo a quinta comarca constituía-se em um elemento importante para a manutenção de suas contas em um patamar *superavitário*, permitindo ao governo paulista realizar investimentos em infraestrutura sem precisar recorrer ao auxílio do governo central. Enquanto província emancipada, entretanto, possuiria recursos insuficientes para financiar sua própria manutenção. É sempre muito difícil saber ao certo quanto dos discursos proferidos correspondia efetivamente à realidade e quanto deve ser creditado ao uso de recursos retóricos destinados a enfatizar esta determinada posição política. Mas o fato é que os números apresentados pela historiografia até o momento permitem concluir com razoável grau de certeza que a província tinha muito a perder com a medida proposta. Perderia o repasse da renda gerada com o recolhimento dos direitos sobre o transporte de gado muar do Rio Grande do Sul a Sorocaba, realizado na barreira do Rio Negro; perderia parte de sua participação na renda geral, já que não teria mais a posse sobre a alfândega de Paranaguá; e poderia perder parte de seu prestígio político, caso à diminuição de seu território se seguisse uma diminuição de sua representação na Câmara dos Deputados.

¹⁰ É importante atentar para a coincidência de topônimos entre o rio Negro amazônico, o qual nasce na Colômbia e se encontra com o rio Solimões nas proximidades de Manaus emprestando seu nome, até o século XIX, à comarca do Rio Negro; e o rio Negro localizado ao sul, o qual nasce na Serra do Mar e banha os atuais estados do Paraná e de Santa Catarina, constituindo parte da divisa entre ambos. No século XIX, antes da emancipação da quinta comarca paulista, este rio determinava a divisa entre São Paulo e Santa Catarina, sendo dotado, por isso, de uma barreira que tinha como objetivo principal tributar o comércio entre estas duas províncias.

Para se ter uma ideia aproximada da importância da renda oferecida pelo transporte e comércio de muares, basta atentar para o seguinte cálculo oferecido por Divonzir Beloto: “Na comarca, fazia-se o registro dessas tropas no Registro do Rio Negro, a entrada da província. Mas o imposto era efetivamente arrecadado em Sorocaba. Pagava-se por mula a importância de 3\$500. Destes, 1\$000 eram remetidos ao Rio Grande do Sul. Os 2\$500 restantes eram rendas provinciais. No ano de 1838 foram negociadas 32.747 mulas, apresentando uma arrecadação de 81:869\$950 de um total da província de 292:701\$359, ou 28%.” (BELOTO, 1990, p. 69-70).

A seguinte tabela, confeccionada com os dados oriundos da tributação paulista, permite ter uma visão ainda mais precisa da importância do registro do Rio Negro para a economia da província:

Quadro 2- Tributos de barreira na província de São Paulo, 1835-1836 a 1850-1851

Ano	Taxa de barreira	Registro do Rio Negro	Direitos de Saída	Décima de herança	Meia siza de escravos
1835-36	-----	81:869\$950	31:351\$648	28:010\$910	16:475\$977
1836-37	132:236\$697	72:961\$780	49:282\$769	12:580\$340	10:197\$760
1837-38	141:515\$707	133:934\$576	78:597\$267	9:995\$409	5:125\$250
1838-39	67:688\$266	57:748\$671	100:396\$780	20:175\$845	16:727\$246
1839-40	115:325\$227	79:513\$690	93:189\$983	7:113\$828	14:253\$553
1840-41	23:263\$268	56:196\$562	66:999\$977	8:424\$524	18:087\$058
1841-42	129:076\$409	33:438\$480	45:624\$359	9:391\$917	17:710\$592
1842-43	-----	52:796\$314	53:071\$675	6:842\$120	15:711\$131
1843-44	-----	54:996\$878	58:955\$816	17:295\$790	17:917\$161
1844-45	71:102\$463	31:152\$122	83:107\$403	13:844\$215	19:991\$570
1845-46	182:718\$482	89:033\$000	90:555\$000	21:530\$000	36:195\$000
1846-47	181:883\$389	37:478\$932	96:809\$631	30:166\$390	24:689\$139
1847-48	151:461\$328	38:866\$787	79:954\$088	15:003\$858	21:838\$346
1848-49	109:313\$368	35:280\$560	57:089\$514	14:828\$466	18:936\$674
1849-50	161:035\$229	42:378\$388	81:224\$078	16:658\$583	97\$500
1850-51	148:461\$607	26:692\$533	123:842\$458	17:393\$992	21:931\$577

Fonte: Costa (2001).

Durante o período coberto por esses dados é possível perceber como os valores tributados no registro do Rio Negro oscilaram sempre entre a segunda e a terceira colocações em importância, chegando ao seu ápice em 1837-1838 quando esteve muito

próximo da primeira fonte de renda, as taxas de barreira. Após 1846, entretanto, ocorreu uma queda brusca nos rendimentos sob essa rubrica, o que ainda assim não fez com que ela perdesse o terceiro lugar entre todos os tributos arrecadados. Seria interessante tentar entender o porquê dessa queda, o que não pode ser explicado neste artigo dado ser uma questão que extrapola os seus limites. O que pretendo indicar com esses dados é o quanto em recursos financeiros a província de São Paulo perderia com a emancipação de sua quinta comarca e com o fim dos repasses dos tributos cobrados no registro. Este fato sem dúvida foi um elemento importante no cálculo dos deputados paulistas que se envolveram na discussão deste tema.

Com relação à dimensão da renda oferecida pela alfândega de Paranaguá, também em vias de ser perdida pelos paulistas a concretizar-se a proposta em discussão, pode-se ter uma ideia aproximada de seus valores com a análise da seguinte tabela, elaborada com os números referentes ao comércio daquele porto:

Quadro 3- Exportações e importações da comarca de Curitiba, via porto de Paranaguá, 1842/1843 a 1853/1854 (em mil -réis)

Ano	Exportação	Importação
1842-1843	378.579	903.205
1843-1844	-	734.033
1844-1845	396.128	658.964
1845-1846	-	608.084
1846-1847	428.646	804.090
1847-1848	-	1.001.388
1848-1849	808.822	1.020.991
1849-1850	766.209	843.833
1850-1851	648.092	829.592
1851-1852	968.066	1.459.883
1852-1853	629.442	1.348.218
1853-1854	970.189	1.618.198

Fonte: Beloto (1990, p. 75).

A oscilação dos números relativos à exportação da comarca explica -se, em grande parte, pelas variações ocorridas na quantidade e no valor da sua principal mercadoria - a erva-mate, como fica indicado pelo quadro a seguir:

Quadro 4- Exportação de erva-mate, por arroba e preço, via porto de Paranaguá, 1842/1843 a 1853/1854

Ano	Exportação (em arrobas)	Preço
1842-1843	155.224	2\$054
1843-1844	141.577	2\$013
1844-1845	176.275	1\$954
1845-1846	150.359	2\$092
1846-1847	183.523	1\$939
1847-1848	283.847	1\$899
1848-1849	372.779	1\$899
1849-1850	351.805	1\$696
1850-1851	335.682	1\$664
1851-1852	473.982	1\$780
1852-1853	307.896	1\$711
1853-1854	466.022	1\$801

Fonte: Beloto (1990, p. 76).

Assim, nos períodos em que houve queda no volume exportado e/ou nos preços cobrados por cada arroba de erva-mate – 1848 até 1851, ano em que houve uma breve alta interrompida por nova baixa até 1853 – os valores da exportação da comarca sofreram uma queda correspondente, ocorrendo o movimento inverso quando o comércio do produto passou por uma recuperação. Este movimento sugere a grande importância que a economia ervateira possuía para a comarca de Curitiba e, conseqüentemente, para a província de São Paulo nos anos que antecederam à criação da província do Paraná.

Curitiba e Rio Negro: a fiscalidade como argumento político

Este cálculo, que buscava quantificar o prejuízo que a província teria com o desmembramento de seu território, aparentemente não existia para os deputados paraenses que defenderam a emancipação de uma de suas maiores comarcas em área geográfica. Se Curitiba surgiu repetidamente como uma parte importante da província de São Paulo, o Rio Negro (mais tarde Alto Amazonas) apareceu quase sempre como um território que não oferecia tantos atrativos para a administração do Grão-Pará. Nestes termos, no discurso destes parlamentares sua província nada perderia com a divisão. Desde que não fosse

alterada, com esta medida, sua representação no parlamento, o que eles se esforçaram para garantir nos debates que se seguiram à apresentação do projeto de João Cândido de Deus e Silva. Isso não passou despercebido a José Manuel da Fonseca:

Notável contradição! A comarca do Rio Negro deve ser província: e por quê? Porque tem decaído muito. A comarca da Curitiba deve ser província: e por quê? Porque está muito florescente! A comarca do Rio Negro deve ser elevada a província porque têm diminuído em suas rendas e população, e porque esta não está bem ilustrada; a comarca da Curitiba deve ser elevada à província porque tem muita renda e população; está muito ilustrada, muito prospera!!! Eu lamento que a mania de subdivisões de províncias, e feitas a esmo, vá tendo entrada nesta casa!!! (Anais, 30 maio 1843, p. 414).

No que tange a esta grande parcela da região norte do Império, uma rápida vista sobre sua realidade fiscal também se configura como uma ferramenta interessante para alcançarmos a compreensão da dinâmica do processo decisório que culminou com a elevação à categoria de província. Com a análise dos quadros apresentados pelos presidentes que lá estiveram entre os anos de 1848 e 1850, portanto às vésperas da emancipação da comarca, é possível construir a seguinte tabela:

Quadro 5- Rendimentos da província do Grão-Pará, por comarca – 1848 a 1850

Ano	Comarca	Número de coletorias	Rendimentos totais (em réis)
1848	<i>Capital</i>	25 (2 arrematadas, 3 vagas, 20 administradas)	23:301\$462
	<i>Macapá</i>	6 (1 arrematada, 5 administradas)	2:251\$728
	<i>Cametá</i>	4 (todas administradas)	5:210\$214
	<i>Bragança</i>	4 (1 arrematada, 3 administradas)	2:151\$935
	<i>Santarém</i>	7 (1 arrematada, 6 administradas)	8:146\$006
	<i>Rio Negro</i>	18 (6 vagas, 12 administradas)	4:135\$985
1849	<i>Capital</i>	28 (3 arrematadas, 4 vagas, 21 administradas)	17:182\$541

		<i>administradas)</i>	
	<i>Macapá</i>	<i>6 (1 arrematada, 5 administradas)</i>	<i>2:257\$345</i>
	<i>Cametá</i>	<i>4 (todas administradas)</i>	<i>10:902\$878</i>
	<i>Bragança</i>	<i>4 (1 arrematada, 3 administradas)</i>	<i>3:140\$728</i>
	<i>Santarém</i>	<i>8 (1 arrematada, 1 vaga, 6 administradas)</i>	<i>11:025\$686</i>
	<i>Rio Negro</i>	<i>18 (8 vagas, 10 administradas)</i>	<i>4:778\$902</i>
1850	<i>Capital</i>	<i>29 (4 arrematadas, 5 vagas, 20 administradas)</i>	<i>19:418\$125</i>
	<i>Macapá</i>	<i>6 (1 arrematadas, 5 administradas)</i>	<i>2:035\$839</i>
	<i>Cametá</i>	<i>7 (2 arrematadas, 5 administradas)</i>	<i>7:542\$849</i>
	<i>Bragança</i>	<i>3 (todas administradas)</i>	<i>1:612\$787</i>
	<i>Santarém</i>	<i>7 (todas administradas)</i>	<i>8:351\$840</i>
	<i>Rio Negro</i>	<i>18 (6 vagas, 12 administradas)</i>	<i>2:928\$850</i>

Fontes: Falla, 1 out. 1848, p. 12; Falla, 1 out. 1849, p. 9; Falla, 1 out. 1850.

Estes dados oferecem indicações preciosas acerca da importância econômica da comarca do Rio Negro para o conjunto da província paraense. Neste sentido é interessante observar que não obstante a grande extensão territorial dessa região e a grande quantidade de coletorias lá localizadas (apenas Belém possuía mais coletores), seus rendimentos sempre foram maiores, apenas, que os das comarcas de Bragança e Macapá, ambas muito menores e com menor aparato fiscal. É digna de nota também a grande quantidade de coletorias vagas na comarca - nunca menor do que seis dentre dezoito. Para piorar, muitos dos funcionários lá residentes não desempenhavam suas funções de forma satisfatória, como apontava o presidente Jerônimo Francisco Coelho, em 1848:

No Rio Negro, por exemplo, em que dá o mapa 18 coletorias, somente 4 apresentaram o rendimento, que ali se vê declarado; 6 estão vagas, e de 8 não há contas, nem notícias de qualidade alguma. A lei indica o corretivo da grave multa de 500\$ réis aos coletores remissos; mas qual é o coletor, que não tem bons pretextos e desculpas para justificar-se?

Nunca faltam as alegações das distâncias, dificuldades de transportes, impropriedades das monções, etc. (Falla, 1 out. 1848, p. 12-13).

Tratava-se portanto de uma região enorme, localizada a uma grande distância e que, em parte por conta disso, mostrava-se difícil de administrar (como demonstrava a incapacidade do governo provincial em fazer com que os coletores cumprissem integralmente suas obrigações). Além disso, o Rio Negro oferecia aos cofres provinciais rendimentos relativamente baixos se comparados aos das demais comarcas. Estes elementos reunidos podem ajudar a explicar porque a bancada parlamentar paraense, bem como os deputados que já haviam presidido o Grão-Pará, apoiaram de forma quase unânime a emancipação do Rio Negro. É possível inferir que para eles a província apenas tinha a ganhar com a medida, já que seu governo ficaria desobrigado de administrar uma grande e longínqua região que não conseguia contribuir financeiramente na mesma proporção de suas necessidades. Um cálculo bastante diverso do realizado pelos representantes paulistas a respeito da comarca de Curitiba.

A baixa rentabilidade do Rio Negro era agravada por outra questão também apresentada pelo deputado Miranda, que sempre buscou argumentar valendo-se de sua antiga experiência como presidente do Grão-Pará. A dificuldade em convencer os comerciantes a pagar os impostos devidos era formulada nos termos de um dilema que demonstrava como funcionavam as relações entre esta classe econômica e a administração imperial naquela comarca. Segundo o ex-presidente, ele já havia tentado pessoalmente adotar medidas para incluir o comércio realizado através do porto de Manaus no rol dos que ofereciam lucros ao governo. Mas ao adotar esta estratégia os comerciantes “começaram a fugir”, e as trocas decaíram rapidamente. Abandonada a iniciativa de um maior cuidado na cobrança de impostos, eles voltaram à sua atividade original mas, como antes, sem recolher os direitos devidos - o que contribuía para a situação dificultosa pela qual passavam então os cofres provinciais (Anais, 17 maio 1843, p. 220).

De fato, para Miranda este era um ponto de importância capital. De nada adiantaria tentar aumentar as rendas do Rio Negro se nenhuma contrapartida fosse oferecida à sua população pelo poder público. Enquanto a administração fosse identificada unicamente com a cobrança de impostos e nunca com a realização de melhorias, a região continuaria a definhar e seu imenso potencial continuaria sendo desperdiçado:

E tal é muitas vezes a força das queixas provenientes das necessidades que se sofrem, que não poucos dizem que o Pará se acha em completo abandono, e que seus habitantes conhecem que a província pertence a

um centro, e faz parte da família brasileira, quando de seis em seis meses se lhes envia um senhor de casaca verde, que os vai oprimir com vara de ferro. (Anais, 17 maio 1843, p. 221).

Esta passagem é importante por indicar a permanência de um argumento recorrente. O abandono votado ao Rio Negro fazia com que tudo que viesse do governo central fosse encarado como algo *externo* à comarca. Nas palavras do deputado pelo Maranhão, é como se sua população não fizesse parte da nação brasileira, entendida esta como algo longínquo demais, como longínqua era a comarca nas palavras dos representantes paraenses. Se não havia essa identificação, se os habitantes do Rio Negro entendiam que seus recursos iam para tão longe quando os coletores de impostos lá passavam de seis em seis meses, tornava-se natural concluir que a consequência desta situação seria a ocorrência de acontecimentos funestos para o país. Como esperar que essas pessoas protegessem eficazmente fronteiras tão extensas quanto as amazônicas contra nações tão mais poderosas e ricas como a inglesa e a francesa? Como imaginar que elas poderiam colaborar para pacificar algum levante armado que por ventura fosse iniciado em alguma vila do interior? Se não existia o sentimento de que suas necessidades eram atendidas pelo sistema político vigente, se a ideia do abandono predominava em toda a comarca, não era possível esperar a colaboração desses cidadãos na manutenção da ordem constituída. Ao menor pretexto seria muito provável que toda essa insatisfação viesse à tona, com resultados catastróficos para a unidade do império.

Para prevenir estes problemas e remediar todos os males do Rio Negro, a criação de um novo aparato administrativo preocupado com suas necessidades específicas e no qual os grupos locais pudessem exercer sua influência era apresentada como a medida ideal. É importante notar que, mesmo depois das medidas adotadas durante o movimento político conhecido como Regresso (o qual, de acordo com interpretações historiográficas consagradas, teria promovido uma recentralização administrativa completa, revertendo as medidas implementadas pelo Ato Adicional de 1834 e abrindo caminho para a estabilidade política característica do Segundo Reinado¹¹) os argumentos dos defensores da criação da província do Rio Negro permaneceram baseados na seguinte premissa: a concessão da autonomia necessária para que os grupos políticos do Rio Negro pudessem gerir suas necessidades e interesses levaria, necessariamente, ao maior desenvolvimento da região. Com isso ganharia todo o país, que passaria a contar com mais uma fonte de rendimentos, não precisaria mais se preocupar com a falta de defesa de fronteiras longínquas, e contaria

¹¹ Tese defendida por vários historiadores, dentre os quais Mattos (2004), Carvalho (2011) e Basile (2009). Por outro lado, Miriam Dolhnikoff defende que, longe de representar uma completa recentralização administrativa, o “regresso” teria representado tão somente um esforço no sentido de centralizar o aparato judiciário, com o que teriam concordado, inclusive, políticos liberais eminentes. Deste modo continuava garantido às províncias, mesmo após a Lei de Interpretação do Ato Adicional de 1840, uma importante margem de manobra para o atendimento de seus interesses e necessidades específicos não contemplados pelo governo central. (DOLHNIKOFF, 2005).

com o aporte de mais uma unidade administrativa superavitária para remediar sua falta crônica de dinheiro.

Configurava-se, deste modo, a “contradição” apontada pelo paulista José Manuel da Fonseca: enquanto era defendida em plenário a emancipação de Curitiba com o argumento de sua prosperidade, propunha-se o mesmo para o Rio Negro, mas agora acenando com sua estagnação e com a necessidade da ação governamental para remediar tal situação. No entanto, o que poderia à primeira vista parecer um paradoxo pode ser explicado pela lógica de funcionamento político-administrativo do Estado imperial. Se considerado o papel das assembleias legislativas provinciais como foi proposto por Miriam Dolnikoff (2005), a criação de uma nova unidade administrativa significava a organização de um governo autônomo com capacidade para levantar recursos necessários para promover o desenvolvimento de regiões como a compreendida pela comarca do Rio Negro.

Ao mesmo tempo, esta medida se justificava no caso de territórios cuja riqueza e demografia lhes conferia o direito de dirigir os próprios negócios tendo em vista seus interesses específicos, sem se submeter a um governo distante e voltado para outras prioridades como era o caso de São Paulo - cuja administração estaria mais comprometida com a expansão da agricultura de exportação do que com a produção de erva-mate de Curitiba. No caso das regiões ricas, tratava-se de atender à reivindicação da elite do território a ser emancipado (a qual se considerava no direito de ter um governo próprio). No caso das regiões pobres, tratava-se de atender às reivindicações da elite da província que se desmembrava, a qual tinha de arcar com uma situação deficitária.

Para além do discurso, a criação de uma nova província com um governo próprio significava, nos dois casos, criação de empregos (importante moeda de troca política no século XIX) e fortalecimento político para os grupos locais, que passavam a contar com representantes próprios no parlamento não importando se a região era rica ou pobre. Deste modo, do ponto de vista das elites dominantes nas províncias que sofreriam as propostas divisões, é compreensível a diferença de postura entre paulistas e paraenses tendo em vista as diferenças das regiões a serem desmembradas. Isto porque a autonomia conquistada pelo Ato Adicional de 1834 fazia depender a saúde financeira dos cofres provinciais da produção e circulação de mercadorias (além de outras atividades econômicas variadas) no interior do território sob sua jurisdição. Cofres que financiavam investimentos realizados na própria província.

Por isso a perda de Curitiba era inaceitável para membros da bancada parlamentar paulista, pois esta comarca era fonte importante de arrecadação de impostos provinciais; por outro lado, para os deputados paraenses a perda do Rio Negro não revertia em diminuição significativa da arrecadação provincial, dados os relativamente pequenos rendimentos oriundos daquela região. Havia ainda o problema da representação no parlamento. A escassa população “civilizada” do Rio Negro tornava mais fácil para os

políticos paraenses reivindicar a manutenção do número de membros de sua bancada, uma vez estabelecidos os novos cargos de representantes da província a ser criada. Já a populosa Curitiba, se emancipada, poderia provocar uma perda significativa de população por parte de São Paulo, cujos deputados temiam, em consequência disto, ter o número de seus representantes na câmara diminuído na mesma proporção. Fato que implicaria na perda de “consideração política” por parte da província.

Perder consideração política, na ótica destes representantes, significava perder o poder de defender os próprios interesses em um sistema que fazia da representação um motor importante para a tomada de decisões e para a formulação de políticas públicas. Retirar partes do território de São Paulo provocaria, desta forma, o enfraquecimento de suas elites, tornando mais difíceis futuras oposições destas às determinações do governo central. Ao mesmo tempo, retiraria desta província parcela importante da sua capacidade de financiar políticas próprias formuladas com o objetivo de atender interesses e necessidades específicos, tais como a realização de obras de infraestrutura que facilitassem o escoamento da produção agrícola de exportação para os mercados consumidores.

O mineiro João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato, que então ocupava em caráter provisório uma cadeira na Câmara dos Deputados (foi eleito suplente por São Paulo e substituiu, durante o tempo em que ocorreu parte dos debates, a João Carlos Pereira de Almeida Torres, o visconde de Macaé), juntamente com o paulista Joaquim Otávio Nébias, apresentaram ainda outra ordem de ideias. Em sua argumentação buscaram colocar a questão da “consideração política” em termos mais amplos, ao afirmar que a diminuição da importância de São Paulo no contexto nacional poderia provocar consequências funestas para todo o Império, uma vez que aumentaria ainda mais a preponderância de apenas algumas províncias sobre o conjunto das demais. Apenas a manutenção do equilíbrio político e econômico entre as partes constitutivas do território brasileiro seria o garantidor de uma efetiva ordem representativa, capaz de impor limites a interesses regionais que, de outro modo, acabariam instrumentalizando os recursos de toda a nação em benefício próprio. Neste sentido, São Paulo era apresentado como um verdadeiro “fiel da balança” no sistema político imperial, sua própria “consideração política” servindo como um elemento indispensável para o bom andamento dos negócios públicos. Enfraquecê-la seria um ato temerário que deveria ser evitado a qualquer custo, pois colocaria em risco a própria convivência pacífica de um Estado que tinha na união das províncias e de suas variadas potencialidades não apenas um fato definidor, mas também um elemento de força e prosperidade que convinha não fosse prejudicado (Anais, 11 agosto 1843, p. 703; Anais, 16 agosto 1843, p. 762).

Considerações finais

Modificar a organização do território do império, então definido no artigo segundo da Constituição outorgada em 1824 por sua divisão em províncias “na forma em que atualmente se acha”, envolvia muito mais do que apenas traçar novos limites interprovinciais. Significava, em última instância, lidar com elementos que influenciavam diretamente no processo de construção e consolidação do Estado imperial, o que não poderia deixar impassíveis aqueles encarregados de conduzi-lo através da formulação de políticas que entendessem necessárias para o seu bom andamento.

No que tange ao recorte proposto neste artigo, o objetivo principal foi analisar um destes elementos: a questão fiscal relativa à viabilidade econômica das projetadas províncias, a qual perpassou todos os debates sobre o tema ocorridos na primeira metade do século XIX. De fato, a fiscalidade esteve no cerne de oposições acaloradas à emancipação tanto da comarca do norte quanto do sul, tendo sido apresentada predominantemente sob três pontos de vista: o do impacto das medidas propostas para a economia das províncias que perderiam o território emancipado; a necessidade de fornecer auxílio pecuniário para as novas unidades administrativas durante um período mais ou menos longo (a depender do otimismo ou pessimismo do deputado que ora ocupava a tribuna); e, conseqüentemente, a necessidade de onerar ainda mais as demais províncias do império com novos tributos para fazer face às despesas assim criadas.

Se no que tange à necessidade de oferecer ajuda financeira com recursos do tesouro geral houve relativamente pouca discordância entre os deputados (sendo esta restrita ao intervalo de tempo maior ou menor durante o qual as novas unidades teriam de contar com ele), no que tange aos outros pontos da discussão a situação mudou completamente. A “notável contradição” apontada por José Manuel da Fonseca escondia, na verdade, uma diferença importante entre as duas regiões que se projetava emancipar no início da década de 1840 e, em uma segunda rodada de discussões, na de 1850. Enquanto o Rio Negro possuía um grande território e, relativamente a ele, oferecia pouca renda aos cofres provinciais do Grão-Pará, Curitiba era apresentada pelos paulistas como uma importante fonte de recursos para seu governo.

Outros fatores podem ter pesado no cálculo realizado pelos diversos deputados durante a definição de qual lado adotariam no processo decisório então iniciado, se contra ou a favor da criação das novas unidades administrativas. Mas, dentre estes, é bastante provável que o elemento econômico tenha sido dotado de um peso considerável – juntamente com a questão da representação política provincial. Afinal, não pode passar despercebido ao pesquisador que se debruça sobre os discursos proferidos a constatação de que quase a

unanimidade da bancada paraense propôs ou defendeu a emancipação do Rio Negro, sendo muitas vezes secundados por representantes de outras províncias do então norte do império¹². Enquanto isso, da deputação paulista surgiram as vozes mais tenazes na oposição à emancipação de Curitiba, ainda que esta medida tenha sido apresentada por um dos membros desta bancada, Carlos Carneiro de Campos que, contudo, não nascera em São Paulo. Vozes estas tão comprometidas com a manutenção da província que representavam, que não deixaram de se posicionar também contra a divisão do Grão-Pará, em um esforço para manter a coerência de sua posição dentro de um debate que se imaginava mais amplo, pois englobaria ambos os projetos.

Do mesmo modo, não foram poucos os deputados que se levantaram em oposição às medidas então debatidas sob o argumento de que não se podia onerar ainda mais as demais regiões do império, já tão carregadas de tributos. Os primeiros discursos neste sentido foram formulados já em 1828, em resposta ao projeto apresentado por dom Romualdo Seixas e mais tarde alterado por uma comissão da Câmara dos Deputados, permanecendo constantes não apenas ao longo do processo decisório relativo à comarca amazônica, mas também no que tocou à Curitiba. A persistente crise econômica do país servia como um obstáculo poderoso, na visão destes parlamentares, para qualquer ação efetiva de criação de novas unidades administrativas.

No que tange à questão da influência partidária no desenvolvimento dos debates brevemente analisados neste artigo, pareceu sumamente difícil perceber qualquer coisa que lembrasse a defesa de bandeiras partidárias bem definidas ao longo das discussões analisadas, ainda que alguns poucos políticos justificassem, em momentos definidos, sua posição única e exclusivamente pelo respeito a alguma liderança. A impressão deixada pelos discursos foi de uma organização parlamentar mais fiel às bancadas provinciais e aos interesses específicos de cada parte constituinte do Império, do que propriamente a algum projeto de Estado claramente definido pelo grupo no poder. Isto pode ser devido à especificidade marcante do tema discutido, que como nenhum outro tocava em elementos essenciais para a existência das províncias e, conseqüentemente, em temas de grande importância para suas elites e representantes.

Assim, se a historiografia aponta para uma influência decisiva da correlação de forças existente entre os grupos políticos no período analisado, ela parece ter se tornado menos determinante nos debates parlamentares em torno da criação de novas províncias. A ascensão do novo monarca ao trono teria dado ao grupo liberal vantagem na sua disputa com os conservadores, e a câmara seria formada por 66% de liberais e 44% de conservadores, em 1842. Logo em seguida, entretanto, essa situação seria invertida. Alguns dos líderes

12 Como Maranhão e Pernambuco, por exemplo, hoje considerados Estados componentes da região nordeste mas que, ao longo do século XIX, constituíam o que era genericamente chamado “norte do império” juntamente com o Grão-Pará, que então compreendia os atuais Estados do Amazonas (emancipado em 1850 ao final do processo decisório aqui analisado), Amapá, Roraima e parte de Rondônia.

liberais organizariam levantes armados em São Paulo e Minas Gerais neste mesmo ano, e seriam rapidamente contidos pelas forças leais ao governo. Esta derrota liberal não poderia deixar de refletir no parlamento, e após a dissolução da câmara de 1842 e convocação de novas eleições, a câmara reuniu-se, no ano seguinte, com ampla maioria de deputados conservadores (CARVALHO, 2011). Se os pesquisadores que se debruçaram sobre a questão apontam que esta composição teria sido uma poderosa auxiliar dos *saquaremas* na aprovação de vários projetos no período (como os que consolidariam o movimento do Regresso, por exemplo), é preciso considerar que, com relação ao tema aqui analisado, não resultou em diminuição na oposição às propostas apresentadas. Mesmo com uma composição parlamentar de virtual unanimidade conservadora, continuariam os cálculos destinados a avaliar se os deputados iriam apoiar as propostas de seus “amigos” ou opor-se a elas. Nos debates sobre reorganização territorial ocorridos em 1843, muitos concluíram pela segunda opção.

Os processos decisórios que culminaram com a emancipação do Amazonas e do Paraná oferecem, portanto, a oportunidade de tomar contato com elementos importantes para a compreensão dos modos pelos quais se pensava e se fazia política no século XIX. Processos este que foram atravessados por avanços e recuos, por debates acalorados nos quais entraram em choque muito mais do que diferentes concepções para a organização territorial do país. Abordando temas ligados à fiscalidade e às relações interprovinciais, sem deixar de lado a preocupação com o sistema monárquico representativo que então ganhava contornos mais nítidos, estes deputados contribuíram também, enquanto defendiam seus diferentes pontos de vista acerca de projetos bastante específicos, para a construção do próprio Estado nacional brasileiro.

Fontes Primárias

Anais da Câmara dos Deputados. Várias sessões. Disponível em: <www.camara.gov.br>, link “Publicações e Estudos”. Acesso em: 28 maio 2014;

Falla dirigida á Assembleia legislativa da provincia do Amazonas, na abertura da primeira sessão ordinaria da primeira legislatura, pelo Exm.o vice-presidente da mesma provincia, o dr. Manoel Gomes Correa de Miranda, em 5 de setembro de 1852. Capital do Amazonas, Typ. de M. da S. Ramos, 1852. Disponível em: <<http://www.crl.edu/pt-br/brazil/provincial/para>>. Acesso em: 28 maio 2014;

Falla dirigida pelo exm.o sñr conselheiro Jeronimo Francisco Coelho, presidente da provincia do Gram Pará á Assembléa legislativa provincial na abertura da segunda sessão ordinaria da sexta legislatura no dia 1.o de outubro de 1849. Pará, Typ. de Santos & filhos, 1849. Disponível em: <<http://www.crl.edu/pt-br/brazil/provincial/pará>>. Acesso em: 28 maio 2014;

Falla dirigida pelo exm.o sñr dr. Fausto Augusto d'Aguiar, presidente da provincia do Pará, á Assembléa legislativa provincial na abertura da primeira sessão ordinaria da setima legislatura no dia 1.o de outubro de 1850. Pará, Typ. de Santos & filhos, 1850. Disponível em: <<http://www.crl.edu/pt-br/brazil/provincial/pará>>. Acesso em: 28 maio 2014;

Falla dirigida pelo exm.o snr. conselheiro Jeronimo Francisco Coelho, presidente da provincia do Gram-Pará, á Assembléa legislativa provincial na abertura da sessão ordinaria da sexta legislatura no dia 1o de outubro de 1848. Pará, Typ. de Santos & filhos, 1848. Disponível em: <<http://www.crl.edu/pt-br/brazil/provincial/pará>>. Acesso em: 28 maio 2014.

Referências

ALMEIDA, Cândido Mendes de. Pinsonia, ou a elevação do território setentrional da provincia do Grão-Pará à categoria de província com essa denominação. Rio de Janeiro: Nova Typographia de João Paulo Hildebrandt, 1873.

BANDEIRA, Luís Alberto Muniz. O expansionismo brasileiro e a formação dos Estados na bacia do Prata – da colonização à Guerra da Tríplice Aliança. Brasília: Ed. UnB, São Paulo: Ed. Ensaio, 1995.

BASILE, Marcello. O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840). In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo. O Brasil imperial. Vol. II – 1831-1870. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

BELOTO, Divonzir Lopes. A criação da província do Paraná: a emancipação conservadora. 102fls. Dissertação (Mestrado) - Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 1990.

CARVALHO, José Murilo de. A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011;

CASTRO, Paulo Pereira de. A 'experiência republicana': 1831-1840. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (Org.). História Geral da Civilização Brasileira. Rio de Janeiro. Bertrand Brasil. 2010. T. II, v. 4.

COSTA, Hernani Maia. O triângulo das barreiras: as barreiras do Vale do Paraíba Paulista, 1835-1860. 2001. 233fls. Tese (Doutorado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001.

DOLHNIKOFF, Miriam. O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil. São Paulo: Globo, 2005.

FRANÇA, Maria do Perpétuo Socorro Gomes de Souza. Raízes históricas do ensino secundário público na província do Grão-Pará: o Liceu Paraense, 1840-1889. 1997. 165fls. Dissertação (Mestrado) - Departamento de Filosofia e História da Educação, Unicamp, 1997.

GÓES FILHO, Synesio Sampaio. Navegantes, bandeirantes e diplomatas. Um ensaio sobre a formação das fronteiras do Brasil. Rio de Janeiro: Martins Fontes, 2000.

GREGÓRIO, Vitor Marcos. Dividindo as províncias do Império: a emancipação do Amazonas e do Paraná e o sistema representativo na construção do Estado nacional brasileiro (1826-1854). 2012. 486fls. Tese (Doutorado). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2012.

HÖRNER, Erik. Guerra entre pares – a “revolução liberal” em São Paulo, 1838-1844. 223fls. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

HUBBARD JR., Bill. American boundaries – the nation, the states, the rectangular survey. Chicago: The University of Chicago Press, 2009.

LIMA, Leandro Mahalem de. Rios Vermelhos – Perspectivas e posições de sujeito em torno da noção de cabano na Amazônia em meados de 1835. 2008. 300f. Dissertação (Mestrado) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

LUNA, Francisco Vidal; KLEIN, Herbert S. Evolução da sociedade e economia escravista de São Paulo, de 1750 a 1850. São Paulo: Edusp, 2005.

MACHADO, André Roberto de Arruda. A quebra da mola real das sociedades. A crise política do Antigo Regime Português na província do Grão-Pará (1821-1825). São Paulo: Hucitec, 2010.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. O tempo saquarema: a formação do Estado imperial. São Paulo: Hucitec, 2004;

MEDEIROS, Vera B. Alarcón. Incompreensível colosso. A Amazônia no início do Segundo Reinado. 2006. 413f. Tese (Doutorado). Faculdade de Geografia e História, Universidade de Barcelona, Barcelona, 2006.

NEEDELL, Jeffrey. The party of order – The Conservatives, the State, and Slavery in the Brazilian Monarchy, 1831-1871. Stanford: Stanford University Press, 2006.

OLIVEIRA, Maria Luíza Ferreira de. “No centro das matas”: as colônias militares e os embates dos anos 1850. In: BESSONE, Tânia; NEVES, Lúcia Maria Bastos; GUIMARÃES, Lúcia Maria (Org.). Elites, fronteiras e cultura do Império do Brasil. Rio de Janeiro. Contra Capa. 2013. p. 111-138.

OZOUF-MARIGNIER, Marie-Vic. La formation des départements: la représentation du territoire français à la fin du 18e siècle. Paris: Éd. De L'École des hautes études en sciences sociales, 1989.

SPOSITO, Fernanda. Nem cidadãos, nem brasileiros – Indígenas na formação do Estado nacional brasileiro e conflitos na província de São Paulo (1822-1845). 2006. 230f. Dissertação (Mestrado) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

VITALONE, Cristina E. Cuadrículas en la organización del territorio bonaerense del siglo XIX. La Plata: Archivo Histórico de la Provincia de Buenos Aires, 2013.

Recebido em 04.09.2015

Aprovado em 01.08.2016